



COMARCA DE MINAÇU-GOIAS
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Numero do mandado: 2323188;

Numero do Processo: 0132299-53.2007.8.09.0103;

Nome do Destinatário: DEUSDEDIT TOBIAS DA SILVA

Data da Diligência: 29 de maio de 2024 07h24

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao mandado, onde configura como Promovente: ORDALICE MARIA RODRIGUES e como Promovido: DEUSDEDIT TOBIAS DA SILVA, precisamente às 07h24 desloquei-me até o endereço indicado, mais precisamente na Região do Pingador, na propriedade denominada “Queixada do Corriola”, Zona Rural deste município, propriedade esta registrada sob a matrícula nº 2.916 do CRI de Minaçu-GO, com os limites e confrontações descritas na certidão de inteiro teor, propriedade esta que com **237,22.19 (duzentos e trinta e sete hectares, vinte e dois ares e dezenove centiáres)** propriedade esta que se encontra praticamente abandonada, com as pastagens se transformando em capoeira, com curral abandonado necessitando de reforma/limpeza, propriedade que na vistoria não foi localizado casa/sede, possuindo como benfeitorias um curral abandonado, já mencionado nesta Auto, cercas de arame liso e farpado, da mesma forma, necessitando de manutenção, propriedade que possui boa rio perene com boa água. Assim, diante do vistoriado, passei a proceder a Avaliação do referido imóvel **CONSIDERANDO**; que as suas benfeitorias; **CONSIDERANDO** a localização do imóvel neste município; **CONSIDERANDO** consulta em sites especializados na compra e venda de imóveis (olx); **CONSIDERANDO** consulta com proprietários de imóveis rurais na região, avaliei o bem em R\$10.330,57 (dez mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) por hectare, totalizando o montante de R\$2.637,44 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil e quarenta e quatro centavos). Segue anexo, fotos do imóvel.

Depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim, oficial de Justiça/avaliador de forma eletronicamente

Valor: R\$
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
MINAÇU - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: LIDYA DAYANE DE ABREU RIBEIRO CARVALHO - Data: 15/06/2026 16:58:16

Minaçu-GO, 29 de maio de 2024.

Arquinino Prudente Junior

Oficial de Justiça Avaliador

Matricula: 5087805

Valor: R\$
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
MINAÇU - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Usuário: LIDYA DAYANE DE ABREU RIBEIRO CARVALHO - Data: 15/06/2026 16:58:16